



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 22 de agosto de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4796

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 0144/2023)	2
ERRATA EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2023)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
ATOS OFICIAIS	4
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 0144/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NA EDIÇÃO Nº 4791, ANO VII, NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ.

Onde se lê: Objeto: Contratação de serviços artísticos na exibição do GRUPO CULTURAL DAS BAIANAS “BELEZAS DA ILHA, no dia 03/08/2023 as 16:00h, na localidade do Mar Grande

Leia-se: Objeto: Contratação de serviços artísticos na exibição do GRUPO CULTURAL DAS BAIANAS “BELEZAS DA ILHA, no dia 14/08/2023 as 16:00h, na localidade da GAMBOA.

Passando a vigorar:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0144/2023

Objeto: Contratação de serviços artísticos na exibição do GRUPO CULTURAL DAS BAIANAS “BELEZAS DA ILHA, no dia 14/08/2023 as 16:00h, na localidade da Gamboa.

Licitação: Credenciamento nº 002/2023

Processo Administrativo Secult: nº. 039/2023

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0801

Projeto/Atividade: 2098

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36

Fonte: 1500

Prazo: 60 (sessenta) dias

Contratado: JUCELIA DA SILVA DE JESUS

CPF: 633.574.025-72

Valor Global: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Vera Cruz, 14 de agosto de 2023

ERRATA | EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 0133/2023 NA EDIÇÃO Nº 4784, ANO VII, NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ.

Onde se lê: Objeto: Valor Global: R\$ 3.000,00(três mil reais).

Leia-se: Objeto: Valor Global: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Passando a vigorar:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0133/2023

Objeto: Contratação de serviços artísticos na apresentação do FANFARRA FAMUVEC, no dia 03/08/2023 as 17:00h, na localidade do Mar Grande.

Licitação: Credenciamento nº 002/2023

Processo Administrativo Secult: nº. 032/2023

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0801

Projeto/Atividade: 2098

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36

Fonte: 1500

Prazo: 60 (sessenta) dias

Contratado: PEDRO VINICIUS SOUSA DOS SANTOS

CPF: 110.085.965-90

Valor Global: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Vera Cruz, 03 de agosto de 2023

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 91/2023

Dispõe sobre a instituição do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação e para o Centro de Atendimento Educacional Especializado e designa Comissão Organizadora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Vera Cruz, e demais legislação pertinente

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas, a título precário no Regime Especial Administrativo de Trabalho, de acordo com a legislação municipal.

Art. 2º A Secretaria de Educação de Vera Cruz ficará responsável pelo presente Processo Seletivo Simplificado, atribuindo-se à mesma todos os poderes de decisão, assinatura e recebimento de documentos que tenham relação com o Processo; e tudo o que se fizer necessário para o cumprimento desta missão.

Art. 3º Fica designada a Comissão Organizadora formada por: **SILVANO SULZART OLIVEIRA COSTA - Secretário de Educação, MICHELINE MARQUES DA HORA - Secretária de Saúde e JESSE BARBOSA RAMOS** Coordenador, ficando o Secretário de Educação como Presidente da Comissão.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e concluir todos os trabalhos referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede a Estrada da Rodagem, Ba- 001, Entroncamento - Vera Cruz - Bahia, faz saber que irá realizar nos termos da Legislação Municipal, Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de profissionais para ocuparem quantitativo de cargos temporários no Centro de Atendimento Educacional Especializado, constantes no anexo I deste Edital.

1. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O processo de inscrição somente seguirá a partir do recolhimento da Ficha de Inscrição. A inscrição será feita na Secretaria Municipal da Educação, durante os dias **23 a 24 de Agosto** março do corrente ano, das 09h00min às 17h00min horas.

No Ato da inscrição os candidatos deverão trazer cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou equivalente;
- b) Nada Consta (Antecedentes Criminais);
- c) Demais documentos de comprovação dos pré-requisitos, quando o cargo, objeto da seleção, assim o exigir.

Os nomes dos inscritos serão divulgados a partir de **25 de Agosto de 2023**, em listas afixadas na Secretaria Municipal de Educação, e Prefeitura.

NÃO PODERÃO CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- a) Os servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita e desde que haja compatibilidade de horário, conforme disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- b) O servidor da Prefeitura readaptado ou com limitação de atividades, bem como aquele em processo de limitação de atividade;
- c) O candidato penalizado em face de processo sindicante e/ou administrativo ou, ainda, aquele que tenha pedido rescisão contratual, sem ter comunicado a Contratante, com antecedência mínima de 30 dias;
- d)

É competência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretaria de Educação de Vera Cruz, a coordenação, supervisão, execução, acompanhamento e conclusão dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



2. DAS EXIGÊNCIAS.

São exigências para o preenchimento dos cargos, conforme previsto no presente Edital:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme previsto no presente edital;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;
- e) Não ter anteriormente contrato temporário rescindido por justa causa;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar em dia com as obrigações militares;
- h) Não ter antecedentes criminais.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO.

A homologação do resultado final não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital; o candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O processo seletivo visará à contratação de profissionais nos cargos e funções conforme anexo ao presente edital.

No processo para a contratação temporária a pontuação a ser atribuída a cada critério de avaliação esta discriminada no quadro abaixo:

Etapa	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS
PONTOS	0 A 05	0 A 05	0 A 10	20

- a) A experiência será computada mediante a aferição de comprovação de exercício de funções análogas, comprovada por todos os meios possíveis, sendo atribuído 1,0(um ponto) para cada ano de experiência e **entregue até a data da realização da entrevista.**
- b) Os Títulos - Diploma ou Certificado / Declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização (incluem-se os cursos designados como MBA), ou qualificação profissional na área



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



- específica a que concorre, com carga horária mínima de 180 a 360 horas. Sendo atribuído 1,0(um ponto) para diploma/certificado, **entregue até a data da realização da entrevista.**
- c) A entrevista será realizada no dia 29 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, com sede a Estrada da Rodagem, Ba- 001, Entroncamento - Vera Cruz - Bahia por ordem de Chegada, a partir das 9:00 da manhã às 17h00min horário do Estado da Bahia. A entrevista versará sobre as experiências dos candidatos com o Atendimento Educacional Especializado. Sendo atribuído de 0,0 a 10,0 pontos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE.

Concluído o Processo Seletivo Simplificado, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 10,0 (dez) pontos;
Será publicado o Edital de DIVULGAÇÃO do resultado no Diário Oficial do Município de Vera Cruz a listagem de classificação dos candidatos aprovados;
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, no limite da legislação pertinente, a contar da data de sua homologação.

6. DO PROVIMENTO DOS CARGOS.

A aprovação e classificação do Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas e expectativa de direito à contratação, durante o período de validade do concurso;
A administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o limite de vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final e as necessidades atuais do município (Anexo I);
Os profissionais classificados e não contratados farão parte de cadastro de reserva enquanto durar a validade deste processo Seletivo.

7. DO RECURSO.

O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora responsável pela coordenação supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio entregue exclusivamente no local da inscrição, no horário de 09 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar;

O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, de componente curricular ou de turno, bem como a



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



inclusão de novos documentos;

Será indeferido, liminarmente, recurso imposto fora do prazo, bem como entregue em outra localidade diversa daquela definida;

Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 1.4, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado serão feitas no Diário Oficial do Município;

Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização da seleção;

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Este edital revoga qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I DO EDITAL 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	N.º INSCRIÇÃO
---	--	---------------

CATEGORIA FUNCIONAL / CARGO SUBSTITUTO:

NOME DO CANDIDATO:

		C.P.F. n.º:	
IDENTIDADE n.º	ÓRGÃO:	UF:	DATA DA EXPEDIÇÃO:
CTPS n.º e Série (caso possua)	Título de Eleitor	Zona / Seção	PIS/PASEP (caso possua)
ESCOLARIDADE: () 1. ALFABETIZADO 2. 1º GRAU 3. 2º GRAU 4. SUPERIOR	SEXO: () M () F	DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL: () 1. SOLTEIRO 2. CASADO 3. OUTROS

FILIAÇÃO

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:
TEL. RESIDENCIAL:	TEL. CELULAR:	TEL. COMERCIAL:	RAMAL

Declaro serem verdadeiros todos os dados registrados neste formulário de inscrição, bem como ter conhecimento de todas as normas que regulamentam o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Assumo toda a responsabilidade de tomar conhecimento dos editais ou quaisquer outros avisos que a Prefeitura venha a dar publicidade e de cumprir os prazos fixados para realização da Prova de Avaliação de Títulos.

A SER PREENCHIDO PELA PREFEITURA

_____/_____/_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Local e Data Assinatura do Candidato

/ /

(NOME DO CANDIDATO)

N.º INSCRIÇÃO _____

Data Assinatura / Carimbo



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II DO EDITAL 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ / BAHIA				
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
DESCRIÇÃO		Carga H	QUANT.	SALÁRIO BASE
Psicólogo	Formação em Psicologia	40H	3,0	2.985,00
Terapeuta Ocupacional	Formação em Terapia Ocupacional	40H	1,0	2.985,00
Musicoterapeuta	Formação em Música ou Especialização em Musicoterapia.	40H	1,0	1.908,00
Odontólogo	Formação em Odontologia	40H	1,0	3.365,00
Fonoaudiólogo	Formação em Fonofisiologia	40H	1,0	2.300,00
Fisioterapeuta	Formação em Fisioterapia	40H	1,0	2.000,00

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023

Aos vinte e dois dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 060/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção para os serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos, recuperação de vias e calçadas do Município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 060/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ALDENER GONCALVES DE OLIVEIRA		
CNPJ: 34.055.962/0001-60		
ENDEREÇO: AVENIDA OCTÁVIO MANGABEIRA Nº 6233 B0CA DO RIO SALVADOR-BA		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
04 e 09	Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção para os serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos, recuperação de vias e calçadas do Município de Vera Cruz/Ba.	R\$121.085,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4.1	Peça de madeira 3a/4A qualidade 7,5 x 12,5 cm(3" x 5") - 0,009375m3/m, não aparelhada	m	100	BELEM	12,63	1.263,00
4.2	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OUEQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	570	PINOS	7,00	3.990,00
4.3	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EMMADEIRA COMPENSADA PENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	m²	230	DECOR PLI	64,00	14.720,00
4.4	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	m²	280	SAN_M AD COM P	68,00	19.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 39.013,00 (Trinta e Nove Mil e Treze Reais).						

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1	Porta em madeira compensada canela, lisa,semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm	un	50	Central das portas	250,00	12.500,00
9.2	Porta em madeira compensada canela, lisa,semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	un	50	Central das portas	260,00	13.000,00
9.3	Porta em madeira compensada canela, lisa,semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	un	40	Central das portas	261,30	10.452,00
9.4	Porta em madeira compensada canela, lisa,semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm	un	40	Central das portas	270,00	10.800,00
9.5	Porta em madeira compensada canela, lisa,semi-oca - 100 x (180 a 210) x 3,5cm	un	40	Central das portas	280,00	11.200,00
9.6	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EMMADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUIALIZARES)	JG	60	MISTA	290,00	17.400,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9.7	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	60	PADO	112,00	6.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:82.072,00 (OITENTA E DOIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS)						

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 060/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **060/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º 060/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 060/2023.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação ao transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.
- 9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

a) A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- b) Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- c) Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- e) Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas da Ata de registro de preços;
 2. Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço;
 3. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
 4. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições da Ata e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 5. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto na ata de registro de preços se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 6. Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
 7. Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
 8. Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
 9. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

- Equipe de Fiscalização – Decreto 27/2023
 - ✓ Gestor de Contratos:
- Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa – Dec. 15/2021
 - ✓ Fiscal de Contratos:
- Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo – Dec. 17/2021



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0197/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º060/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 22 de agosto de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil

Prefeito

EMPRESA, ALDENER DISTRIBUIDOR

Representada pelo Sr, ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA. , CPF nº 474.850.605-97

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023

Aos vinte e dois dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 060/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção para os serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos, recuperação de vias e calçadas do Município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 060/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO COROA LTDA		
CNPJ: 14.008.007/0001-64		
ENDEREÇO: ROD ,BA 001,KM 10 S/Nº-BARRA DO GIL- VERA CRUZ -BA CEP 44.470-000		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01 ,02, 03, 07, 08 e 14	Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção para os serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos, recuperação de vias e calçadas do Município de Vera Cruz/Ba.	R\$2.375.357,75



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 01						
Item	Descrição	UNIDADE	MARÇA	QUANTIDADE	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	CIMENTO E ARGAMASSA					
1.1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	saco 50KG	ELIZABETH	6200	R\$ 42,80	R\$ 265.360,00
1.2	CAL HIDRATADA	saco 20KG	VOTORANTIM	200	R\$ 99,90	R\$ 19.980,00
1.3	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	saco 20KG	QUARTZOLIT	300	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00
1.4	ARGAMASSA COLANTE AC II	saco 20KG	QUARTZOLIT	200	R\$ 69,90	R\$ 13.980,00
1.5	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	saco 20KG	QUARTZOLIT	150	R\$ 89,90	R\$ 13.485,00
1.6	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	pct 1kg	QUARTZOLIT	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00

TOTAL LOTE 01 R\$ 508.745,00 (QUINHENTOS E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).	TOTAL:	R\$ 333.725,00
---	--------	----------------

LOTE 02						
Item	Descrição	UNIDADE	MARÇA	QUANTIDADE	VL.UNIT	VL.TOTAL
2	CERAMICA E FIBROCIMENTO					
2.1	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO. 6 FUROS NA HORIZONTAL. 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	CERAMICA IGUATEMI	15500	R\$ 0,89	R\$ 13.795,00
2.2	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	IP PREMOLDADOS DE CIMENTO	5000	R\$ 14,25	R\$ 71.250,00
2.3	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	CERAMICA SANTANA	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
2.4	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	ETERNIT	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
2.5	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	INCESA	660	R\$ 29,90	R\$ 19.734,00
2.6	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	m²	INCESA	1000	R\$ 29,90	R\$ 29.900,00

22590

TOTAL LOTE 02 R\$ 337.594,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).	TOTAL:	R\$ 167.339,00
---	--------	----------------

LOTE 03						
Item	Descrição	UNIDADE	MARÇA	QUANTIDADE	VL.UNIT	VL.TOTAL
3	PRÉ-MOLDADOS					
3.1	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	IP PREMOLDADOS DE CIMENTO	6230	R\$ 19,90	R\$ 123.977,00
3.2	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP *100* CM, *20 X 6,5/6,5* CM (H X L1/L2)	m	IP PREMOLDADOS DE CIMENTO	1500	R\$ 12,90	R\$ 19.350,00
3.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	PRESAN PREMOLDADOS SANTO ANTONIO	300	R\$ 69,90	R\$ 20.970,00
3.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	PRESAN PREMOLDADOS SANTO ANTONIO	300	R\$ 91,20	R\$ 27.360,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3.5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	PRESAN PREMOLDADOS SANTO ANTONIO	400	R\$ 189,00	R\$ 75.600,00
3.6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	PRESAN PREMOLDADOS SANTO ANTONIO	450	R\$ 199,00	R\$ 89.550,00
3.7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	PRESAN PREMOLDADOS SANTO ANTONIO	100	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00
3.8	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	PRESAN PREMOLDADOS SANTO ANTONIO	100	R\$ 551,00	R\$ 55.100,00

TOTAL LOTE 03 R\$ 441.807,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETE REAIS).	TOTAL: R\$ 441.807,00
---	------------------------------

LOTE 07						
Item	Descrição	UNIDADE	MARÇA	QUANTIDADE	VL.UNIT	VL.TOTAL
7	HIDRAULICA E HIDROSSANITÁRIA					
7.1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6m	un	FORTLEV	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
7.2	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6m	un	FORTLEV	100	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
7.3	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	un	FORTLEV	190	R\$ 24,90	R\$ 4.731,00
7.4	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6m	un	FORTLEV	190	R\$ 49,00	R\$ 9.310,00
7.5	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	un	FORTLEV	50	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
7.6	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) - 6m	un	TIGRE	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
7.7	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) - 6m	un	TIGRE	90	R\$ 169,00	R\$ 15.210,00
7.8	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) - 6m	un	TIGRE	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
7.9	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) - 6m	un	TIGRE	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
7.10	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) - 6m	un	TIGRE	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
7.11	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6m	un	FORTLEV	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
7.12	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6m	un	FORTLEV	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
7.13	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6m	un	FORTLEV	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
7.14	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6m	un	FORTLEV	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
7.15	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) - 6m	un	FORTLEV	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
7.16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	FORTLEV	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.17	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	FORTLEV	35	R\$ 18,50	R\$ 647,50
7.18	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	FORTLEV	35	R\$ 14,90	R\$ 521,50
7.19	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	FORTLEV	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50
7.20	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	FORTLEV	35	R\$ 20,90	R\$ 731,50
7.21	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	FORTLEV	35	R\$ 25,90	R\$ 906,50
7.22	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	FORTLEV	35	R\$ 4,90	R\$ 171,50
7.23	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	FORTLEV	35	R\$ 25,90	R\$ 906,50
7.24	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	FORTLEV	35	R\$ 12,90	R\$ 451,50
7.25	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	FORTLEV	35	R\$ 59,00	R\$ 2.065,00
7.26	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	FORTLEV	35	R\$ 8,90	R\$ 311,50
7.27	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	35	R\$ 1,69	R\$ 59,15
7.28	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	35	R\$ 2,29	R\$ 80,15
7.29	CAP PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	35	R\$ 2,49	R\$ 87,15
7.30	CAP PVC, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	FORTLEV	35	R\$ 2,29	R\$ 80,15
7.31	CAP PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 12,50	R\$ 437,50
7.32	CAP PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 9,90	R\$ 346,50
7.33	CAP PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 14,90	R\$ 521,50
7.34	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	35	R\$ 3,90	R\$ 136,50
7.35	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	35	R\$ 4,65	R\$ 162,75
7.36	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	35	R\$ 7,90	R\$ 276,50
7.37	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	35	R\$ 14,90	R\$ 521,50
7.38	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	35	R\$ 23,90	R\$ 836,50
7.39	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	35	R\$ 6,90	R\$ 241,50
7.40	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
7.41	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50
7.42	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	35	R\$ 20,90	R\$ 731,50



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.43	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	35	R\$ 22,90	R\$ 801,50
7.44	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
7.45	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 5,50	R\$ 192,50
7.46	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 25,90	R\$ 906,50
7.47	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50
7.48	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 7,50	R\$ 262,50
7.49	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
7.50	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
7.51	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
7.52	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
7.53	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
7.54	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	35	R\$ 59,90	R\$ 2.096,50
7.55	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	35	R\$ 8,90	R\$ 311,50
7.56	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50
7.57	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	35	R\$ 25,90	R\$ 906,50
7.58	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 19,90	R\$ 696,50
7.59	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
7.60	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 16,39	R\$ 573,65
7.61	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 19,90	R\$ 696,50
7.62	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
7.63	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50
7.64	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50
7.65	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 38,90	R\$ 1.361,50
7.66	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
7.67	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 2,90	R\$ 101,50



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.68	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 6,90	R\$ 241,50
7.69	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 8,90	R\$ 311,50
7.70	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	35	R\$ 23,90	R\$ 836,50
7.71	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	35	R\$ 49,90	R\$ 1.746,50
7.72	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	35	R\$ 7,90	R\$ 276,50
7.73	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	35	R\$ 12,90	R\$ 451,50
7.74	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	TIGRE	35	R\$ 17,90	R\$ 626,50
7.75	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 8,90	R\$ 311,50
7.76	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
7.77	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 1,95	R\$ 68,25
7.78	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 4,90	R\$ 171,50
7.79	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 8,90	R\$ 311,50
7.80	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	35	R\$ 0,90	R\$ 31,50
7.81	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 1,90	R\$ 66,50
7.82	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 10,90	R\$ 381,50
7.83	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 22,90	R\$ 801,50
7.84	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50
7.85	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 19,90	R\$ 696,50
7.86	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	80	R\$ 15,90	R\$ 1.272,00
7.87	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
7.88	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
7.89	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	TIGRE	80	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
7.90	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	90	R\$ 2,19	R\$ 197,10



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.91	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	90	R\$ 2,90	R\$ 261,00
7.92	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	90	R\$ 8,90	R\$ 801,00
7.93	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	35	R\$ 19,90	R\$ 696,50
7.94	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	TIGRE	35	R\$ 20,90	R\$ 731,50
7.95	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	TIGRE	35	R\$ 11,90	R\$ 416,50
7.96	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	TIGRE	35	R\$ 12,90	R\$ 451,50
7.97	RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	TIGRE	35	R\$ 8,90	R\$ 311,50
7.98	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	TIGRE	35	R\$ 12,50	R\$ 437,50
7.99	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	TIGRE	35	R\$ 12,90	R\$ 451,50
7.100	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	TIGRE	35	R\$ 24,00	R\$ 840,00
7.101	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO	UN	TIGRE	35	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
7.102	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	DECA	35	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
7.103	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	DECA	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
7.104	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UN	DECA	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
7.105	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	DECA	35	R\$ 42,90	R\$ 1.501,50
7.106	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	DECA	35	R\$ 69,00	R\$ 2.415,00
7.107	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UN	DECA	35	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
7.108	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	DECA	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
7.109	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UN	DECA	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
7.110	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	DECA	35	R\$ 69,00	R\$ 2.415,00
7.111	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	DECA	35	R\$ 69,00	R\$ 2.415,00
7.112	Válvula americana em PVC para pia de cozinha, acabamento cromado, ASTRA VA1 ou similar	un	ASTRA	35	R\$ 69,00	R\$ 2.415,00
7.113	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar	un	DECA	35	R\$ 49,00	R\$ 1.715,00
7.114	Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento branco, ASTRA VL5 ou similar	un	ASTRA	35	R\$ 39,90	R\$ 1.396,50



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.115	Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento cromado, ASTRA VL6 ou similar	un	ASTRA	35	R\$ 41,90	R\$ 1.466,50
7.116	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLÁSTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UN	DECA	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
7.117	TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	DECA	35	R\$ 89,00	R\$ 3.115,00
7.118	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	DECA	35	R\$ 99,00	R\$ 3.465,00
7.119	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, FIXA, CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	ADMO	60	R\$ 79,90	R\$ 4.794,00
7.120	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	DECA	35	R\$ 99,00	R\$ 3.465,00
7.121	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	TIGRE	35	R\$ 24,90	R\$ 871,50
7.122	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	FORTLEV	35	R\$ 14,90	R\$ 521,50
7.123	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	TIGRE	35	R\$ 18,90	R\$ 661,50
7.124	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	HERC	65	R\$ 5,90	R\$ 383,50
7.125	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	HERC	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50
7.126	CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	TIGRE	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
7.127	VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 2,19	R\$ 76,65
7.128	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 19,90	R\$ 696,50
7.129	ESQUADRO INTERNO OU EXTERNO PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	TIGRE	35	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
7.130	SUPORTE DE PVC PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	AMANCO	35	R\$ 24,00	R\$ 840,00
7.131	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	AMANCO	35	R\$ 19,90	R\$ 696,50
7.132	Anel de vedação DN 100mm, ref. FC-7506, da Asperbras ou similar	un	TIGRE	35	R\$ 3,90	R\$ 136,50
7.133	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	TIGRE	35	R\$ 4,90	R\$ 171,50
7.134	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	TIGRE	35	R\$ 5,90	R\$ 206,50
7.135	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	TIGRE	150	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
7.136	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	BLUKIT	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.137	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1 1/2 "	UN	BLUKIT	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
7.138	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	UN	TIGRE	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
7.139	Tubo de ligação em PVC para vaso sanitário, acabamento branco, CIPLA ou similar	un	CIPLA	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
7.140	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	TIGRE	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
7.141	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	TIGRE	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
7.142	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	TIGRE	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
7.143	Caixa de descarga acoplada, ecologica, linha flam ecolush BR 3/6 litros, INCEPA ou similar	un	CELITE	35	R\$ 39,90	R\$ 1.396,50
7.144	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	TIGRE	35	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
7.145	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	DECA	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
7.146	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	DECA	15	R\$ 63,20	R\$ 948,00
7.147	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	DECA	15	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
7.148	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	DECA	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
7.149	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	UN	DECA	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
7.150	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPÁ	UN	FORTLEV	40	R\$ 289,90	R\$ 11.596,00

TOTAL LOTE 07 R\$ 504.810,80 (QUINHENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).	TOTAL:	R\$ 249.288,50
--	---------------	-----------------------

LOTE 08						
Item	Descrição	UNIDADE	MARÇA	QUANTIDADE	VL.UNIT	VL.TOTAL
8	MATERIAL ELÉTRICO					
8.1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	pç 100m	COBRECUM	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
8.2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	pç 100m	COBRECUM	80	R\$ 239,00	R\$ 19.120,00
8.3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	pç 100m	COBRECUM	60	R\$ 289,00	R\$ 17.340,00
8.4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	pç 100m	COBRECUM	35	R\$ 499,00	R\$ 17.465,00
8.5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	pç 100m	NAMBEI	45	R\$ 339,00	R\$ 15.255,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.6	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	TIGRE	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
8.7	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	TIGRE	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
8.8	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	WORKER	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
8.9	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6* MM	UN	WORKER	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
8.10	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
8.11	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
8.12	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
8.13	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
8.14	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
8.15	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
8.16	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
8.17	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	PIAL LEGRAND	35	R\$ 59,00	R\$ 2.065,00
8.18	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (APENAS MODULO)	UN	PIAL LEGRAND	35	R\$ 69,00	R\$ 2.415,00
8.19	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
8.20	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
8.21	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	TRAMONTINA	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
8.22	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	UN	TRAMONTINA	55	R\$ 11,00	R\$ 605,00
8.23	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	TIGRE	55	R\$ 4,90	R\$ 269,50
8.24	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	TIGRE	55	R\$ 8,90	R\$ 489,50
8.25	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	TIGRE	55	R\$ 9,90	R\$ 544,50
8.26	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	TIGRE	55	R\$ 11,90	R\$ 654,50
8.27	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	TIGRE	55	R\$ 8,85	R\$ 486,75



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.28	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	TIGRE	55	R\$ 8,90	R\$ 489,50
8.29	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	TIGRE	55	R\$ 2,90	R\$ 159,50
8.30	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	TIGRE	55	R\$ 1,90	R\$ 104,50
8.31	Caixa de sobrepor 5 entradas, tipo Condulete pvc rígido, p/eletroduto d = 1/2" e 3/4", sem tampa (modelos: B,C,E,LB,T,X), Tigre ou similar Caixa de sobrepor 5 entradas, tipo Condulete pvc rígido, p/eletroduto d = 1/2 e 3/4", sem tampa (modelos: B,C,E,LB,T,X), Tigre ou similar	un	TIGRE	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
8.32	Caixa de sobrepor 5 entradas, tipo condulete pvc rígido, p/eletroduto d = 1" , sem tampa (modelos: B,C,E,LB,T,X), Tigre ou similar	un	TIGRE	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
8.33	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	TIGRE	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
8.34	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	TIGRE	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
8.35	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	TIGRE	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
8.36	Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	SIEMENS	55	R\$ 2,90	R\$ 159,50
8.37	Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	SIEMENS	55	R\$ 13,90	R\$ 764,50
8.38	Disjuntor monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. Disjuntor monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	SIEMENS	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
8.39	Disjuntor bipolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	SIEMENS	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
8.40	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	TRAMONTINA	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
8.41	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	3M	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
8.42	Grampo para fixar fio elétrico	un	OURO PRETO	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
8.43	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	NITROLUX	250	R\$ 20,90	R\$ 5.225,00
8.44	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	NITROLUX	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
8.45	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	G-LIGHT	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
8.46	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	G-LIGHT	100	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
8.47	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	OSRAM	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
8.48	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	OSRAM	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.49	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	OSRAM	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
8.50	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	UN	NITROLUX	45	R\$ 39,90	R\$ 1.795,50
8.51	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UN	NITROLUX	45	R\$ 59,90	R\$ 2.695,50
8.52	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	NITROLUX	45	R\$ 69,00	R\$ 3.105,00
8.53	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	NITROLUX	45	R\$ 79,00	R\$ 3.555,00
8.54	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UN	OSRAM	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
8.55	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	OSRAM	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
8.56	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	OSRAM	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
8.57	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W, BIVOLT	UN	G-LIGHT	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
8.58	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	TIGRE	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
8.59	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	TIGRE	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
8.60	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	TIGRE	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
8.61	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	ILUMI	110	R\$ 11,90	R\$ 1.309,00
8.62	Luminária (calha) p/ lampada fluorescente 1 x 20w/tubular LED 9,9w a 10w	un	TASCHIBRA	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
8.63	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica p/até 32 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Tigre ou similar	un	TIGRE	40	R\$ 158,50	R\$ 6.340,00
8.64	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica p/até 36 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Tigre ou similar	un	TIGRE	35	R\$ 199,00	R\$ 6.965,00

TOTAL LOTE 08 R\$ 510.221,25 (QUINHENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).	TOTAL:	R\$ 182.898,25
--	---------------	-----------------------

LOTE 14						
Item	Descrição	UNIDADE	MARÇA	QUANTIDADE	VL.UNIT	VL.TOTAL
14	PO DE PEDRA					
14.1	Pó de pedra - incluso frete	m³	MINERAÇÃO SÃO VICENTE	7.000,00	R\$ 142,90	R\$ 1.000.300,00

TOTAL LOTE 14 R\$ 1.004.500,00 (HUM MILHÃO QUATRO MIL E QUNHENTOS REAIS).	TOTAL:	R\$ 1.000.300,00
--	---------------	-------------------------

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 060/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **060/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **060/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **060/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

a) A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

b) Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

c) Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

e) Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas da Ata de registro de preços;

2. Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço;

3. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;

4. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições da Ata e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

5. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na ata de registro de preços se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6. Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarcaram a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

7. Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

8. Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

9. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

- Equipe de Fiscalização – Decreto 27/2023
 - ✓ Gestor de Contratos:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa – Dec. 15/2021
✓ Fiscal de Contratos:
- Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo – Dec. 17/2021

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0197/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º060/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 22 de agosto de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

EMPRESA, COMERCIAL DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO COROA LTDA
Representada pelo Sr, WILSON RIBEIRO PEDREIRA FILHO . , CPF nº 872.911.935-91

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023

Aos vinte e dois dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 060/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção para os serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos, recuperação de vias e calçadas do Município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 060/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JVC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
CNPJ: 07.107.643/0001-88		
ENDEREÇO: RUA 8 DE DEZEMBRO S/N, BARRA DO GIL, VERA CRUZ-BA		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
06,10,16	Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção para os serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos, recuperação de vias e calçadas do Município de Vera Cruz/Ba.	R\$613.939,30



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	lata 18L	500	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 368,60	R\$ 184.300,00
2	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	lata 18L	200	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 421,85	R\$ 84.370,00
3	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	galão 3,6L	70	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 209,00	R\$ 14.630,00
4	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	galão 3,6L	70	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 198,90	R\$ 13.923,00
5	Solvente para tinta esmalte sintético	900 ml	150	EUCATEX	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
6	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	lata 18L	70	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 165,00	R\$ 11.550,00
7	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	balde 25KG	100	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 149,90	R\$ 14.990,00
8	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	balde 25KG	120	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 76,90	R\$ 9.228,00
9	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	balde 25KG	60	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 194,00	R\$ 11.640,00
10	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	saco 20KG	120	MACX COLA	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
11	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	saco 20KG	90	MACX COLA	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
12	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	900 ml	70	EUCATEX	R\$ 41,90	R\$ 2.933,00
13	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	lata 18L	120	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 369,00	R\$ 44.280,00
14	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	galão 3,6L	220	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 130,00	R\$ 28.600,00
15	Corante para tinta	tb	1000	GLOBO	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
					TOTAL	R\$ 443.229,00

LOTE 10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	1400	GERDAU	R\$ 30,65	R\$ 42.910,00
2	Aço CA-50 Ø 16 mm (5/8") c=12 metros	verga	101	GERDAU	R\$ 201,00	R\$ 20.301,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3	Aço CA-50 Ø 8 mm (5/16") C=12 metros	verga	401	GERDAU	R\$ 44,30	R\$ 17.764,30
4	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	320	GERDAU	R\$ 22,90	R\$ 7.328,00
5	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	ROLO C/ 500M	35	GERDAU	R\$ 630,00	R\$ 22.050,00
6	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	60	GERDAU	R\$ 24,30	R\$ 1.458,00
7	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	60	GERDAU	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
8	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	60	GERDAU	R\$ 26,90	R\$ 1.614,00
9	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	60	GERDAU	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
10	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	60	GERDAU	R\$ 28,90	R\$ 1.734,00
11	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	35	GERDAU	R\$ 22,60	R\$ 791,00
TOTAL						R\$ 118.998,30

LOTE 16

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	1800	VONDER	R\$ 6,30	R\$ 11.340,00
2	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	680	MAXPLAS T	R\$ 22,90	R\$ 15.572,00
3	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	200	ATLAS PINCEIS	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
4	Rolo Lã Antigota 321/19 ATLAS ou Similar 9cm	un	200	ATLAS PINCEIS	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
5	Rolo Lã Antigota 321/15 ATLAS ou Similar 15cm	un	200	ATLAS PINCEIS	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
6	Rolo lã de carneiro 20cm	un	200	ATLAS PINCEIS	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
7	Trincha 1"	un	50	ATLAS PINCEIS	R\$ 7,50	R\$ 375,00
8	Trincha 1 1/2"	un	50	ATLAS PINCEIS	R\$ 10,90	R\$ 545,00
9	Trincha 3"	un	50	ATLAS PINCEIS	R\$ 16,50	R\$ 825,00
10	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	1000	VONDER	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
11	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	600	VONDER	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
12	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1000	VONDER	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

13	Lixa em folha p/ parede nº 150	fl	2000	VONDER	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
14	Lixa de disco ferro 80	fl	500	VONDER	R\$ 1,59	R\$ 795,00
					TOTAL	R\$ 51.712,00

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 060/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **060/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 060/2023.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **060/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

a) A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

b) Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

c) Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

e) Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas da Ata de registro de preços;

2. Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço;

3. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;

4. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições da Ata e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

5. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto na ata de registro de preços se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6. Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
7. Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
8. Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
9. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

- Equipe de Fiscalização – Decreto 27/2023
 - ✓ Gestor de Contratos:
- Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa – Dec. 15/2021
 - ✓ Fiscal de Contratos:
- Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo – Dec. 17/2021

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0197/2023, o Edital do Pregão Eletrônico nº060/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 22 de agosto de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

EMPRESA, JVC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Representada pelo Sr, CAROLINA SANTANA DE ANDRADE . , CPF nº 030.551.365-60

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023

Aos vinte e dois dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 060/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção para os serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos, recuperação de vias e calçadas do Município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 060/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: PVF EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.297.591/0001-25		
ENDEREÇO: ROD BA 001, RUA A, 1587 COND DO JANGADEIRO GAMELEIRA, VERA CRUZ BA		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
13	Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção para os serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos, recuperação de vias e calçadas do Município de Vera Cruz/Ba.	R\$388.440,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

PLANILHA DE PREÇOS - REFORMULADA						
LOTE 13	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
	PARALELEPIPEDO					
01	PARALELEPIPEDO GRANITICO (COM FRETE)	MIL	BURITI	520	747,00	388.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 388.440,00

(Oitocentos e Trinta e Dois Mil Reais)

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 060/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **060/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º 060/2023.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **060/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

a) A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

b) Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

c) Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

e) Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas da Ata de registro de preços;

2. Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço;

3. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;

4. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições da Ata e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto na ata de registro de preços se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
6. Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
7. Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
8. Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
9. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

- Equipe de Fiscalização – Decreto 27/2023
 - ✓ Gestor de Contratos:
- Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa – Dec. 15/2021
 - ✓ Fiscal de Contratos:
- Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo – Dec. 17/2021

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **0197/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **060/2023** e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 22 de agosto de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

EMPRESA, PVF EMPREENDIMENTOS LTDA
Representada pelo Sr, MILENA GABRIEL DA SILVA E SILVA . , CPF nº 057.778.705-54

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023

Aos vinte e dois dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 060/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção para os serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos, recuperação de vias e calçadas do Município de Vera Cruz/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 060/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Infraestrutura e Habitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: SANTANA MARQUES MADEIREIRA LTDA		
CNPJ: 39.839.109/0001-52		
ENDEREÇO: ROD. BA 001 , S/N, BARRA DO GIL-VERA CRUZ -BA		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
05,11, 12 e 15	Registro de preço para aquisição futura e eventual de material de construção para os serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos, recuperação de vias e calçadas do Município de Vera Cruz/Ba.	R\$ 1.182.651,40



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Peça de madeira maçaranduba 7 x 20 cm - (0,014 m³/m)	m	100	MAÇARANDUBA	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
2	Peça de madeira maçaranduba 7,5 x 15,0 (3" x 6") não aparelhada	m	100	MAÇARANDUBA	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
3	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	300	MAÇARANDUBA	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
4	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1500	MAÇARANDUBA	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
5	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1000	MAÇARANDUBA	R\$ 37,58	R\$ 37.580,00
6	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *20 X 20* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	100	MAÇARANDUBA	R\$ 190,08	R\$ 19.008,00

TOTAL R\$ 79.248,00

LOTE 11

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Areia fina adquirida em depósito, frete incluso (Areia Fina Comercial)	m³	1.300,00	JAAF	R\$ 109,00	R\$ 141.700,00
2	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)	m³	1.100,00	JAAF	R\$ 110,00	R\$ 121.000,00
3	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	m³	1.100,00	JAAF	R\$ 160,87	R\$ 176.957,00
					TOTAL	R\$ 439.657,00

LOTE 12

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m³	650,00	MINERAÇÃO SÃO VICENTE	R\$ 297,92	R\$ 193.648,00
2	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	m³	650,00	MINERAÇÃO SÃO VICENTE	R\$ 229,00	R\$ 148.850,00
3	Brita 2 (19,0 a 25,0 mm) - incluso frete	m³	650,00	MINERAÇÃO SÃO VICENTE	R\$ 279,00	R\$ 181.350,00
					TOTAL	R\$ 523.848,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Piso de concreto vibro prensado, intertravado, colorido, retangular, dim.: 10 x 20cm, (46un/m2), e = 10cm, NBR 9781, Fck(min)=35MPa	m²	390,00	MANPAR	R\$ 38,90	R\$ 15.171,00
2	Piso de concreto vibro prensado, intertravado, cor natural, retangular, dim.: 10 x 20cm, (46un/m2), e = 10cm, NBR 9781, Fck(min)=35MPa	m²	390,00	MANPAR	R\$ 41,90	R\$ 16.341,00
3	Piso de concreto vibro prensado, intertravado, colorido, retangular, dim.: 10 x 20cm, (46un/m2), e = 8cm, NBR 9781, Fck(min)=35MPa	m²	200,00	MANPAR	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00
4	Piso de concreto vibro prensado, intertravado, colorido, 16 faces, e = 8 cm, dim.:11x22cm (39un/m2) - NBR9781, Fck(min)=35MPa	m²	200,00	MANPAR	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
5	Piso de concreto vibro prensado, intertravado, cor natural, 16 faces, e = 8 cm, dim.:11x22cm (39un/m2) - NBR9781, Fck(min)=35MPa	m²	390,00	MANPAR	R\$ 48,90	R\$ 19.071,00
6	Piso de concreto vibro prensado, intertravado, cor natural, 16 faces, e = 10 cm, dim.:11x22cm (39un/m2) - NBR9781, Fck(min)=35MPa	m²	390,00	MANPAR	R\$ 56,90	R\$ 22.191,00
7	Piso de concreto vibro prensado, intertravado, colorido, retangular, dim.: 10 x 20cm, (46un/m2), e = 6cm, NBR 9781, Fck(min)=35MPa	m²	700,00	MANPAR	R\$ 38,90	R\$ 27.230,00
8	Piso de concreto vibro prensado, intertravado, cor natural, retangular, dim.: 10 x 20cm, (46un/m2), e = 6cm, NBR 9781, Fck(min)=35MPa	m²	740,00	MANPAR	R\$ 28,56	R\$ 21.134,40
TOTAL						R\$ 139.898,40

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 060/2023.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 060/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão nº **060/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº **060/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de compras.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

13.3 Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos em suas respectivas Ordens de Fornecimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

a) A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do material, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

b) Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

c) Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

e) Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas da Ata de registro de preços;

2. Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço;

3. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;

4. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições da Ata e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

5. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto na ata de registro de preços se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6. Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

7. Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

8. Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;

9. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

- Equipe de Fiscalização – Decreto 27/2023



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

✓ Gestor de Contratos:

- Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa – Dec. 15/2021

✓ Fiscal de Contratos:

- Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo – Dec. 17/2021

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0197/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º060/2023 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 22 de agosto de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

EMPRESA, SANTANA MARQUES MADEIREIRA LTDA
Representada pelo Sr, LUAN SANTANA MARQUES MATOS . , CPF nº 050.088.815-90

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: